



**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO  
“CELEBRITY HOUSE”**

**Certificado de Autorização**

**Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF**  
**nº 04.047008/2025**

**1. PROMOTORAS**

- 1.1. A Promoção Comercial intitulada “**CELEBRITY HOUSE**” é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo o território nacional, pela (i) **OUTLOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.** (“Promotora Mandatária”), inscrita no CNPJ sob o nº 04.466.924/0001-39, com sede na Rua Barão de Suruí, 143, 1º Andar, Sala A, Campo Belo, CEP 04612-120, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, em parceria com a (ii) **HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA** (“HEINEKEN” ou “Promotora Aderente”), integrante do Grupo HEINEKEN, detentora da marca “HEINEKEN”, inscrita no CNPJ sob o nº 50.221.019/0106-03, com sede na Rua Olimpíadas, 205 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04546-004 e com a (iii) **M.V.D. COMUNICACOES S/C LTDA.** (“Promotora Aderente”), inscrita no CNPJ sob o nº 67.841.361/0001-31, com sede na Rua Itamatai, 50 – Apto 42 – Morumbi – São Paulo/SP, CEP 05.715-020, 04546-004, doravante denominadas em conjunto “Promotoras”.

**2. QUEM PODE PARTICIPAR**

- 2.1. A Promoção é destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, capazes, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, que se cadastrarem no site da Promoção, nos termos e nos prazos deste Regulamento, doravante denominadas “Participantes”.

**3. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. O período de vigência da Promoção será compreendido entre 8 de dezembro de 2025 e 06 de fevereiro de 2026, incluindo a data de apuração do sorteio.
- 3.2. O período de participação será o compreendido entre as **0h do dia 08 de dezembro de 2025 e as 23h59 do dia 31 de janeiro de 2026** (horário oficial de Brasília), observado o cronograma a seguir:

## QUADRO I – CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO

Período de Participação		Sorteio	Apuração do Sorteio 14h	Ganhadores	Premiação por ganhador				
Compras de R\$30 de HEINEKEN Participantes e cadastro no site									
Início 0h	Término 23h59								
08/12/2025	31/01/2026	04/02/2026	06/02/2026	2	Premiação composta por: 1 final de semana na Casa Figa, da Fernanda Paes Leme, em Salvador/BA (a Fê Paes Leme não estará presente) + 1 Cervejeira Electrolux Home Bar + 2 KEGs Heineken (barril de chopp de 5l) + 1 cartão alimentação				

- 3.3. Eventuais compras efetuadas antes do dia 08/12/2025 e cadastros realizados fora do período de participação indicado acima serão desconsiderados para todos os efeitos desta Promoção.
- 3.4. A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para o seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da Promoção por meio do site <https://promo.heineken.com.br/celebrityhomebar>, sendo mantidas inalteradas a data do sorteio e demais condições deste Regulamento.
- 3.5. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco, disponível no site <https://promo.heineken.com.br/celebrityhomebar>, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante a vigência da Promoção. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

### 4. PRODUTOS PARTICIPANTES

- 4.1. São Produtos Participantes desta Promoção os produtos Heineken listados no Anexo I deste regulamento, adquiridos em quaisquer estabelecimentos comerciais físicos e e-commerce localizados no Brasil (“Produtos Participantes”).
- 4.1.1. Dentre os Produtos Participantes será considerado Produtos Aceleradores o barril de chopp de 5l (cinco litros) denominado “KEG Heineken de 5l” e/ou “Produto Acelerador”, a seguir listados:

PRODUTOS ACELERADORES	SKU
Cerveja Lager Premium Heineken® 5lt Barril - Pack Com 2und	8712000026011
Cerveja Lager Premium Heineken® 5lt Barril	8712000025649

4.1.2. Todos os comprovantes fiscais cadastrados poderão ser verificados ao longo da Promoção e ter a sua validade auditada a qualquer momento, sendo certo que, para fins de contemplação, todos os cupons fiscais cadastrados pelos potenciais contemplados, serão, obrigatoriamente, analisados e validados para que os prêmios possam ser entregues.

4.2. Os valores dos Produtos Participantes podem variar de acordo com o estabelecimento comercial no qual estes serão adquiridos. As Promotoras não se responsabilizam pelo preço praticado pelos estabelecimentos comerciais. Da mesma forma, a aquisição dos Produtos Participantes está sujeita à disponibilidade de estoque nos estabelecimentos, não sendo de responsabilidade das Promotoras.

## 5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar e ter direito de receber o(s) número(s) da sorte a que fizer jus para concorrer no sorteio, o interessado, na qualidade de consumidor final, deverá cumprir os seguintes passos cumulativamente:

5.1.1. **Realizar o cadastro dos dados pessoais no site <https://promo.heineken.com.br/celebrityhomebar>, dentro do período de participação, nos termos do item 6 deste regulamento.**

5.1.1.1. A partir da validação do e-mail informado no ato do cadastro, o interessado será considerado participante na Promoção, tendo o direito de receber **1 (um) Número da Sorte para concorrer no sorteio.**

5.1.2. **Após, poderá adquirir, entre os dias 08/12 e 31/01/2026, no mínimo, R\$30,00 (trinta reais) em Produtos Participantes – listados no Anexo I, no mesmo comprovante fiscal de compra, em qualquer estabelecimento comercial físico ou e-commerce, no Brasil, para ter direito a 1 (um) Número da Sorte.**

5.1.2.1. E, ainda, a cada compra cadastrada, por semana, a partir de **R\$30,00 (trinta reais) em Produtos Participantes** que constar no mesmo comprovante fiscal de compra **1 (um) barril de chopp de 5l (cinco litros)** - “Produto Acelerador”, o Participante fará jus a **1 (um) número da sorte extra, por comprovante fiscal.**

- 5.1.2.2. **Serão descartados** os valores excedentes a R\$30,00 (trinta reais) em compras de Produtos Participantes e seus múltiplos para fins de participação nesta Promoção, sendo certo, também, que não haverá possibilidade de juntada de comprovantes fiscais para se atingir o valor determinado; de armazenamento no sistema ou de compartilhamento com terceiros de eventual saldo.
- 5.1.2.3. **LIMITE DE PARTICIPAÇÃO:** cada Participante terá direito de, no máximo:
- 5.1.2.3.1. cadastrar até 4 (quatro) comprovantes fiscais de compra a partir de R\$30,00 (trinta reais), por semana, limitado, portanto, a R\$120,00 (cento e vinte reais), para fins de participação;
  - 5.1.2.3.2. receber até 1 (um) Número da Sorte por comprovante fiscal de compra cadastrado, exceto se houver a compra de 1 (um) produto acelerador;
  - 5.1.2.3.3. receber até 2 (dois) Números da Sorte, se houver a compra de 1 (um) Produto Acelerador na compra de R\$30,00 (trinta reais), por comprovante fiscal de compra cadastrado; e
  - 5.1.2.3.4. receber até 8 (oito) Números da Sorte por semana, incluindo os números da sorte extras.
  - 5.1.2.3.5. Para efeitos desta Promoção “por semana” entende-se o ciclo de segunda-feira a domingo, iniciando-se o primeiro ciclo semanal a partir da data de início do período de participação, a saber, 08 de dezembro de 2025.
- 5.1.2.4. A título explicativo:
- a) uma compra cadastrada com R\$60,00 (sessenta reais) em Produtos Participantes, o Participante receberá apenas 1 (um) números da sorte, sendo o valor excedente de R\$30,00 (trinta reais) **descartado** para fins de participação; e
  - b) uma compra cadastrada de R\$30,00 (trinta reais) em Produtos Participantes contendo 1 (um) barril de chopp de cinco litros “Produto Acelerador”, o Participante receberá 2 (dois) números da sorte.
- 5.1.2.5. Uma vez atingido o limite de números da sorte estabelecido por comprovante fiscal de compra e/ou por semana, a distribuição destes será cessada, sendo vedado o registro de um mesmo cupom fiscal por mais de um Participante, ainda que haja saldo de Produtos Participantes excedentes ao limite estabelecido, sendo irrelevante o grau de parentesco e/ou amizade.
- 5.1.2.6. **LIMITE DE PREMIAÇÃO:** cada Participante poderá ser **contemplado 1 (uma) única vez**, sendo o controle efetuado pelo

CPF cadastrado.

- 5.1.3. **Efetuar o cadastro do comprovante fiscal de compras no site da Promoção <https://promo.heineken.com.br/celebrityhomebar> (“Site”), no período compreendido entre 08/12/2025 e 31/01/2026, nos termos do item 6 abaixo.**

- 5.2. **Não serão** computadas para fins de participação nesta Promoção: **(i)** outros produtos Heineken que não os Participantes listados no Anexo I; **(ii)** produtos de outras marcas; **(iii)** o somatório de comprovantes fiscais para se atingir R\$30,00 (trinta reais) em Produtos Participantes; e/ou **(iv)** compras de Produtos Participantes que não atinjam o valor mínimo de R\$30,00 (trinta reais) ou realizadas fora do período de participação.
- 5.3. A simples aquisição de **R\$30,00 (trinta reais)** em **Produtos Participantes**, nos termos acima não é suficiente para que o consumidor participe desta Promoção, sendo imprescindível o atendimento de todos os requisitos de compra e o cadastro completo e correto dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras, dentro do período do prazo estipulado.

## 6. CADASTRO

- 6.1. Para participar, o interessado deverá acessar o site <https://promo.heineken.com.br/celebrityhomebar>, dentro do período de participação, e realizar o seu cadastro, fornecendo os seguintes dados pessoais: (i) nome completo, (ii) número de inscrição no CPF, (iii) data de nascimento, (iv) telefone com DDD; (v) e-mail; e (vi) Estado (UF). Por fim, deverá criar uma senha para acessar a sua conta no site da Promoção. O login para acesso será sempre o e-mail informado no cadastro.
- 6.1.1. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando ao e-mail e telefone, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.
- 6.2. O interessado deverá ler e aceitar os termos do Regulamento e da Política de Privacidade, declarando estar ciente do uso de seus dados pessoais para as finalidades ali descritas. **A ausência do aceite ou o não preenchimento de campos obrigatórios impedirão a conclusão do cadastro e a participação na Promoção.**
- 6.3. O interessado, ainda, deverá manifestar o seu consentimento para uso de seus dados pessoais para os fins abaixo descritos, podendo solicitar o seu descadastramento, a qualquer tempo. Esse consentimento é totalmente voluntário e poderá ser cancelado, a qualquer momento, sem que isso afete a participação na Promoção.
- 6.3.1. Recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora Aderente de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O descadastramento poderá ser solicitado através do e-mail [heineken.crc@heineken.com.br](mailto:heineken.crc@heineken.com.br).

- 6.3.2. A manutenção dos dados pessoais na base da Promotora Aderente serve para viabilizar participações em futuras promoções. Caso o participante deseje se descadastrar, a solicitação deve ser enviada para [heineken.crc@heineken.com.br](mailto:heineken.crc@heineken.com.br).
- 6.4. Por fim, uma mensagem automática será enviada ao e-mail informado no cadastro, cabendo ao interessado validá-lo. **A ausência de validação do e-mail impedirá a conclusão do cadastro, sendo imprescindível o atendimento a este critério para efetivação da participação na Promoção.**
- 6.4.1. A partir da validação do e-mail, o interessado será considerado participante na promoção, tendo o direito de **receber 1 (um) Número da Sorte** para concorrer no sorteio.
- 6.5. **Na sequência, o consumidor poderá informar os seguintes dados constantes no(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras:** (i) fazer a leitura do QRCode através de seu próprio celular; ou ainda, na impossibilidade de validação destes elementos, (ii) deverá inserir as seguintes informações manualmente: (a) número do CNPJ do estabelecimento emitente; (b) o número do comprovante fiscal de compra; (c) a data de emissão (data da compra); (d) a quantidade de Produtos Participantes adquiridos; (e) quais Produtos Participantes foram adquiridos; e (vi) valor unitário de cada Produto Participante. E, na sequência, enviar uma foto legível do respectivo comprovante fiscal de compra.
- 6.5.1. Será aceito o comprovante fiscal de compra contendo o número de inscrição no **CPF do consumidor ou sem número de inscrição no CPF**. Assim, caso haja o número de inscrição no CPF e/ou os dados pessoais (nome, telefone e endereço) no comprovante fiscal de compra, o cadastro na Promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular, conforme os dados pessoais registrados no comprovante fiscal.
- 6.5.2. **Em caso de eventual desconto concedido ao Produto Participante deverá ser informado o valor constante no comprovante fiscal, considerando, portanto, o valor com o desconto que foi efetivamente pago.**
- 6.5.3. A depender do comprovante fiscal emitido na compra, os números a serem informados serão: (a) Cupom Fiscal padrão: o número é identificado como COO; (b) Cupom Fiscal eletrônico – SAT: o número é identificado como número do Extrato; (c) Nota Fiscal – DANFE: os números são identificados como número do DANFE e número da série; e (d) Nota Fiscal de Compra Eletrônica – NFC-e e MFE (Módulo Fiscal Eletrônico-Ceará): os números são identificados como número da NFC-e e o número da série.
- 6.5.4. O cadastro nesta Promoção é individualizado por CPF, sendo certo que **um mesmo comprovante fiscal de compra poderá ser cadastrado uma única vez nesta Promoção** e, consequentemente, **por um único consumidor**, não sendo permitida sua reutilização ou o compartilhamento com terceiros, ainda que haja saldo de Produtos Participantes, sob pena de desclassificação.

- 6.5.5. É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e completa, em arquivo na extensão JPEG ou PDF, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes), possibilitando a identificação de cada um dos dados informados no cadastro, assim como do QR CODE ou a chave de acesso.
- 6.5.5.1. Poderá ser solicitado, a qualquer momento, o reenvio de comprovante ilegível ou que não seja possível verificar as informações acima, em especial ao Participante Potencial contemplado, sob pena de desclassificação.
- 6.5.6. Uma vez finalizado o cadastro do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras, não será permitida a alteração ou inserção de nenhuma informação, sendo de exclusiva responsabilidade do Participante a inserção correta e completa das informações registradas no(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras no ato do cadastro, nada podendo reclamar a esse respeito.
- 6.5.7. Caso o Participante tenha **mais de um comprovante fiscal de compras**, deverá **efetuar o cadastro de um por vez**, sequencialmente, para viabilizar o upload de cada um, de forma isolada, observado o limite de 4 (quatro) por semana.
- 6.5.8. Identificadas, a qualquer tempo, compras cadastradas que foram canceladas, estornadas ou não faturadas, independentemente do motivo, ou qualquer inconsistência no comprovante fiscal e/ou não atendimento de quaisquer dos itens deste regulamento, a participação correspondente será automaticamente cancelada, podendo o consumidor ser desclassificado, conforme o caso.
- 6.5.9. **Os Participantes deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados nesta Promoção para apresentá-los às Promotoras, caso seja solicitado, a qualquer tempo, sob pena de desclassificação e/ou não recebimento da premiação**, tal como previsto no parágrafo primeiro do art. 63 da Portaria nº 7.638/22.
- 6.6. Somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta Promoção a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.
- 6.7. Concluído o aceite na Promoção e cadastro dos dados pessoais e comprovante(s) fiscal(is) será gerado pelo sistema, de forma automática, a quantidade de Números da Sorte a que fizer jus o consumidor para concorrer no sorteio, conforme **Quadro I** do **item 3.2**. Os números poderão ser consultados na área logada no site da Promoção, em até 24h (vinte e quatro horas) da data do cadastro.
- 6.7.1. Fica desde logo estabelecido que a conclusão do cadastro e a distribuição de Número da Sorte ao Participante não significa a validação de sua

participação, que será analisada em caso de contemplação e/ou no decorrer na Promoção.

- 6.8. Será de responsabilidade exclusiva do Participante: **(i)** a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da Promoção; **(ii)** verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, WhatsApp e/ou e-mail; e **(iii)** remover filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.
- 6.9. As Promotoras não se responsabilizarão pelo não recebimento de qualquer notificação, por motivo alheio ao seu controle, seja por mensagem via WhatsApp ou e-mail, seja em razão de desativação de aplicativo, destino à caixa de Spam ou lixo eletrônico ou por outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no cadastramento.
- 6.10. Caso por qualquer razão alheia à vontade do interessado, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, este poderá, durante o período de participação da Promoção, acessar novamente o site da Promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento. A coleta e o armazenamento dos dados para fins de participação na Promoção se iniciam somente após a conclusão do cadastro. Essa medida visa garantir a segurança e a privacidade das informações fornecidas.
- 6.11. Para manter a integridade da Promoção, a Promotora Mandatária poderá, a qualquer momento e, sobretudo, durante o período de apuração do sorteio, solicitar que os Participantes, em especial os potenciais ganhadores, forneçam elementos que comprovem a sua identidade, bem como demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento. De forma que, havendo qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, a Promotora Mandatária poderá desclassificar os Participantes envolvidos, a qualquer tempo, sem qualquer direito à premiação, deixando, ainda, de lhes atribuir Números da Sorte e/ou cancelando os eventualmente distribuídos. Assim sendo, o recebimento automático de Número da Sorte não significa a validação da participação.
  - 6.11.1. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos Participantes, caso venham a ser solicitados pela Promotora Mandatária, como, mas não se limitando a documento de identificação civil com foto e comprovação de endereço, deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou WhatsApp), entretanto, em caso de necessidade, poderão ser coletados fisicamente por representantes da Promotora Mandatária. A recusa em apresentar os documentos ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do Participante.

## 7. ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 7.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de efetivação do cadastro na Promoção.

- 7.2. Serão emitidas **200 (duzentas) Séries**, numeradas de **000** a **199** e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999), válidas durante todo o período de participação.
- 7.3. Os Números da Sorte serão compostos por 8 (oito) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao Número da Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

*Exemplificando:*

Composição do Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem						
1	7	3	9	4	5	8	0

- 7.4. Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo o número de inscrição no CPF, nome completo, Números de Série, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba “Apuração”, no sistema SCPC.

## 8. PRÊMIOS

- 8.1. Serão distribuídos **2 (dois) prêmios**, no valor de **R\$14.620,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte reais) cada**, que consistem, cada um, em 1 (uma) premiação contendo:

- 8.1.1. **(i) 1 (um) final de semana (de sexta a domingo), na Casa Figa, da Fernanda Paes Leme**, na cidade de Salvador/BA, com duração de 2 (dois) dias e 1 (uma) noite, com direito a até 3 (três) acompanhantes, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, (a Fernanda Paes Leme não estará presente), no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais). + **(ii) 1 (uma) Cervejeira Electrolux Home Bar**, na cor preta, EB10C, Vertical, 108,5L, Frost Free com Torre de Chopp, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) + **(iii) 2 (dois) KEGs Heineken** de 5l (cinco litros), no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) + **(iv) 1 (um) cartão alimentação** pré-pago, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser gasto, exclusivamente, em locais que aceitem sua bandeira.

- 8.1.2. O **1º (primeiro) contemplado** deverá usufruir da experiência na Casa Figa entre os dias **14/03 e 15/03/2026** e o **2º (segundo) contemplado** entre os dias **11/04 e 12/04/2026**.

- 8.1.2.1. A viagem é estritamente vinculada ao usufruto, pelo Participante contemplado e seus eventuais acompanhantes, de forma que **não será permitido o uso em outra data** ou por outras pessoas, independentemente do motivo.

- 8.1.2.2. Na hipótese de alteração data por quaisquer motivos, incluindo, mas não se limitando, caso fortuito ou força maior, desastres naturais, guerras e ataques terroristas, epidemias, pandemias e suas implicações, bem como eventual situação de emergência ou segurança, as Promotoras se comprometem a divulgar esta informação em todos os canais de divulgação da Promoção, tomando todas as providências necessárias para que os ganhadores e seus acompanhantes usufruam do final de semana na Casa Figa, nos termos estabelecidos neste Regulamento, em novas datas a serem programadas pela entidade organizadora.
- 8.2. Os prêmios distribuídos nesta Promoção totalizam R\$24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
- 8.3. Cada contemplado terá o seu final de semana exclusivo para o usufruto da experiência na casa da celebridade (Casa Figa), sendo que o **1º (primeiro) contemplado** deverá usufruir da experiência na Casa Figa entre os dias **14/03 e 15/03/2026** e o **2º (segundo) contemplado** entre os dias **11/04 e 12/04/2026**.
- 8.4. As Promotoras arcarão com todos os custos de deslocamento e outras despesas necessárias para usufruto da experiência.
- 8.5. Assim sendo, se a experiência não for utilizada nos dias estabelecidos neste regulamento, não haverá qualquer possibilidade de compensação para os ganhadores, devendo ser observadas as seguintes condições:
- 8.5.1. Fica desde já estabelecido que os Ganhadores deverão ter disponibilidade para comparecer à cidade de Salvador/BA, na data determinada neste regulamento, sob pena de **perder o direito à premiação**, não cabendo qualquer compensação, pagamento ou indenização por parte das Promotoras.
- 8.5.2. Caso os contemplados não residam na cidade de Salvador/BA, as Promotoras arcarão com todos os custos de deslocamento e outras despesas necessárias para usufruto da experiência, sendo certo:
- 8.5.2.1. A organização e a escolha das companhias aéreas/terrestres e tipos de traslados serão de responsabilidade exclusiva das Promotoras, nos termos do Regulamento, sendo certo que os Ganhadores e acompanhantes deverão viajar na mesma data e partindo do mesmo local.
- 8.5.2.2. Após a emissão das passagens aéreas/terrestres pelas Promotoras, não será possível alterar as datas, horários e nomes nelas contidos.
- 8.5.2.3. Caso algum ganhador decida realizar atividades não programadas, estender o período da experiência ou até mesmo não participar daquelas atividades que serão oferecidas na premiação, ficará este

integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que cada ganhador venha a sofrer em decorrência desta, não cabendo às Promotoras resarcirem-no ou compensá-lo das despesas decorrentes desta escolha.

- 8.5.3. As Promotoras não se responsabilizam por qualquer ocorrência, dano ou prejuízo resultantes de atividades extras, não previstas na premiação, que sejam realizadas, exclusivamente, sob a responsabilidade do ganhador. Quaisquer acidentes, imprevistos ou inconvenientes gerados por essas atividades serão de total e exclusiva responsabilidade deles, não cabendo às Promotoras qualquer compensação ou resarcimento pelas despesas ou danos decorrentes.
- 8.5.4. Cada ganhador e acompanhantes declaram, ainda, estar cientes que as Promotoras não se responsabilizarão (i) por atrasos ou cancelamentos de voos/embarques de ônibus e por falhas na prestação de serviços de terceiros e nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que os impeçam de cumprir os prazos estipulados na Promoção e/ou de usufruir do prêmio; (ii) por quaisquer atos que o ganhador ou acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante o usufruto do prêmio; e (iv) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao ganhador ou acompanhantes, bem como aos seus bens materiais durante o usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.
- 8.5.5. Caso o ganhador ou acompanhantes não compareçam na data estipulada para embarque será presumida a sua desistência voluntária e, consequentemente, a sua renúncia à utilização do prêmio.
- 8.5.6. Caso o ganhador opte por não indicar acompanhante(s), as Promotoras entregarão os serviços descritos somente para o ganhador, considerando-se que houve renúncia à sua utilização, não sendo gerado direito a qualquer compensação financeira ou não, tampouco, a prêmio alternativo.
- 8.5.7. As Promotoras não liberarão a extensão da viagem, acréscimo de acompanhantes ou upgrade da categoria das passagens aéreas/terrestres ou do local de hospedagem, nem mesmo que os custos e despesas sejam arcados completamente por conta própria dos Ganhadores ou acompanhantes.
- 8.6. As despesas que serão arcadas pelas Promotoras contemplam tão somente os serviços e benefícios descritos neste Regulamento, sendo excluídos quaisquer outros elementos ou despesas como, mas não se limitando a: traslados não compreendidos na descrição do prêmio e indicados no Regulamento; despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; pay per view; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as

dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos na programação das Promotoras; locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens; compras de qualquer natureza; consultas médicas e/ou medicamentos; bebidas, snacks e refeições extras, além das refeições descritas na premiação; lembranças; gasolina ou outros combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade integral e exclusiva dos Ganhadores.

- 8.7. O valor do prêmio ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre as Promotoras e as empresas fornecedoras, valendo o valor da aquisição no mercado, no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído ao prêmio, cada ganhador fará jus tão somente ao recebimento do kit de prêmios ora descrito, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.
- 8.8. As Promotoras se comprometem a comprovar a propriedade dos prêmios com até 8 (oito) dias de antecedência do sorteio, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, as Promotoras recolherão 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916
- 8.9. Os prêmios disponibilizados na Promoção não poderão ser comercializados, trocados, substituídos ou convertidos em dinheiro. Todavia, poderá ser transferido a terceiro, após recebimento e assinatura do Termo de Quitação e Recebimento de Prêmio pelos ganhadores, nos termos deste Regulamento.

## 9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 9.1. Será realizado **1 (um) sorteio**, de acordo com o resultado a Extração da Loteria Federal do dia **04/02/2026** para fins de identificação dos **02 (dois) ganhadores da Promoção**.
  - 9.1.1. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.
- 9.2. Primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **200 (duzentas) distribuídas**, a partir da combinação dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES** do **1º ao 3º Prêmio da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo.
  - 9.2.1. Na eventualidade de ser identificado um Número de Série que seja superior ao maior número de série disponibilizado para a Promoção (199), **serão subtraídas 200 (duzentas) unidades**, até que atinja um número que se enquadre no intervalo de séries distribuído (000 a 199).

- 9.3. Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Base Contemplado**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.
- 9.4. Para melhor clareza quanto à identificação do Número da Sorte Contemplado, exemplifica-se:

**Exemplo de Extração da Loteria Federal**  
(Séries 000 a 199)

1º prêmio: 6 7.0 **3 9**  
2º prêmio: 1 7.6 **7 4**  
3º prêmio: 4 1.5 **3 5**  
4º prêmio: 7 2.6 9 **8**  
5º prêmio: 0 3.8 0 **0**



Número da Série Identificada: **373** (-200 unidades = 173)

Série Contemplada: **173**

Número de Ordem Base Contemplado: **94580**

**Número da Sorte Base Contemplado: 173-94580**

- 9.5. Será considerado o **Número da Sorte Base Contemplado** a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem Base identificados, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído.

- 9.5.1. Tendo como referência o exemplo acima apresentado, o número **173-94580** identificado como Número da Sorte Base do Sorteio, **o consumidor titular deste será o 1º (primeiro) potencial contemplado**, de acordo com as regras ora estabelecidas. Já o **2º (segundo) potencial ganhador** será o portador do Número da Sorte correspondente ao número de ordem distribuído imediatamente superior ao Número de Ordem Base Contemplado, ou seja, será o Número da Sorte **173-94581**, totalizando 2 (dois) ganhadores, sendo cada um contemplado com 1 (um) kit de prêmios, conforme o item 8.1.1.

- 9.6. Caso o Número de Ordem Contemplado não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

**Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifiquem 2 (dois) potenciais ganhadores.

- 9.7. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Contemplada para identificar o ganhador, deve-se repetir o procedimento de identificação em todas

as Séries que compõem o sorteio, iniciando-se na Série imediatamente superior, de forma crescente, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem Contemplado e, se necessário, aplicar a **Regra de Aproximação** acima descrita. Caso as Séries imediatamente superiores não existirem, a mesma regra será aplicada em relação às Séries imediatamente inferiores até que se encontre o Número da Sorte Contemplado.

- 9.8. **Os Participantes selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora Mandatária e, somente então, serão declarados ganhadores da Promoção.**

## 10. **PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**

- 10.1. A apuração dos potenciais ganhadores ocorrerá no dia **06 de fevereiro de 2026**, a partir das **14h**, na sede da SQUADFY TECNOLOGIA LTDA., empresa fornecedora de tecnologia da Promoção, localizada na Alameda Tocantis, 75, 18º Andar, Salas 1801 a 1804, CEP 06455-020, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.
- 10.1.1. Fica desde já estabelecido que, a critério das Promotoras, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e horário previsto.
- 10.2. Os titulares dos Números da Sorte Contemplados serão contatados, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou e-mail de acordo com os dados cadastrados na Promoção, e comunicado sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade, bem como demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento (RG e CPF, CIN ou CNH e comprovante de residência), dentro do prazo de até **72h (setenta e duas horas), sob pena de desclassificação**.
- 10.2.1. Neste momento, além de apresentar os dados pessoais e documentos acima citados, cada ganhador deverá informar, no mesmo prazo, se **terá disponibilidade para usufruir da experiência com o qual foi contemplado ou indicar 1 (uma) pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, capaz**. Caso algum ganhador tenha qualquer impedimento para viajar (como falta de documentos válidos, não indique outra pessoa para usufruir da experiência, dentre outras hipóteses) ou desinteresse pelo usufruto do prêmio, este será desclassificado e um novo contemplado será apurado de acordo com a Regra de Aproximação, não fazendo jus a parte da premiação, uma vez que esta constitui 1 (um) Kit de prêmios.
- 10.2.2. A não confirmação; o desinteresse em usufruir o prêmio; a não apresentação dos documentos; a apresentação irregular ou divergente dos dados fornecidos no cadastro ou, ainda, fora do prazo, ensejará a desclassificação do Potencial Ganhador e a invalidação de sua premiação e de todos os seus Números da Sorte, sendo aplicada a Regra de Aproximação, até a data estipulada para a divulgação dos Ganhadores.

- 10.2.3. Decorridas **72h (setenta e duas horas), contadas do efetivo contato com o potencial ganhador**, sem que este tenha atendido, na íntegra e de forma satisfatória, às solicitações da Promotora Mandatária, notadamente quanto à apresentação da documentação e confirmações exigidas, este será automaticamente desclassificado.
- 10.2.3.1. A título de esclarecimento, tem-se por “*efetivo contato*” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora Mandatária, sendo responsabilidade exclusiva do potencial ganhador a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da Promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. Todos os Participantes, incluindo os potenciais ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora Mandatária.
- 10.2.4. Além disso, no ato da validação, a Promotora Mandatária se certificará de que os potenciais ganhadores (i) não revogaram a adesão a este Regulamento e, por consequência, cancelaram a sua participação na Promoção; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da Promoção; e (iii) não descumpriam quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.
- 10.3. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro Participante que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora Mandatária, será declarado ganhador da Promoção.
- 10.4. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua respectiva contemplação tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes no cadastro da Promoção.
- 10.5. A **Ata de Sorteio** será elaborada após a apuração do sorteio e entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.
- 11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**
- 11.1. Estão **impedidos de participar de forma direta e indireta**: (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 2.1.; (iii) os sócios, acionistas, diretores, prepostos e empregados da Promotora Mandatária, diretamente vinculados à execução da Promoção, Squadfy Tecnologia Ltda. e do escritório MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira

manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

- 11.2. **Será desclassificada da Promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito à premiação** a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com suspeita de fraude ou fraude comprovada; **(ii)** efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; **(iii)** com mais de um número de inscrição no CPF ou número de inscrição no CPF incompatível com o do Participante cadastrado na Promoção; **(iv)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(v)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(vi)** com envio de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras dos Produtos Participantes adquiridos ou com imagem do comprovante fiscal de compra incompleta ou comprovantes que não estejam de acordo com os dados informados no cadastro; **(vii)** com comprovantes fiscais emitidos nos termos do **item 11.3 abaixo**; e **(viii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no **item 2.1** deste Regulamento.

11.2.1. Na hipótese de cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo Participante ou por Participantes distintos todos serão desclassificados da Promoção, sem qualquer direito à participação na Promoção e ao prêmio, independentemente de haver outros cadastros válidos, salvo se o verdadeiro consumidor puder fazer prova efetiva da compra, como, por exemplo, apresentar comprovante válido de pagamento da compra.

- 11.3. **Não serão válidos para fins de participação na Promoção, acarretando a desclassificação do Participante, os comprovantes fiscais de compras** **(a)** enviados por qualquer outro meio que não seja o Site da Promoção; **(b)** fotos ou cópias de telas dos sites de Secretaria da Fazenda Estadual ou de outros aplicativos que gerem cópias de cupons fiscais (somente serão aceitas as fotos dos cupons fiscais originalmente emitidos); **(c)** não originais, emitidos manualmente ou fora do horário de funcionamento do estabelecimento comercial emitente, rasurados e/ou que tenham quaisquer modificações; **(d)** cuja validade não possa ser verificada mediante consulta aos órgãos governamentais, tais como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado (chave de acesso/QR CODE); **(e)** com data de emissão que não corresponda ao período de participação; **(f)** com indicação de razão social ou número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na qualidade de consumidor; **(g)** emitidos por estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal, presumindo-se tratar-se de venda fictícia; **(h)** emitidos por estabelecimentos que não tenham operação comercial destinada a consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas; **(i)** emitidos por estabelecimentos que não podem ser localizados ou contatados (telefone inexistente, foto no Google Maps incompatível com estabelecimento comercial) ou cuja quantidade de vendas for

incompatível com o porte do estabelecimento, a critério das Promotoras; **(j)** emitidos em “contingência e pendentes de autorização”; **(k)** endereço cadastrado igual ao estabelecimento comercial emissor do comprovante fiscal cadastrado; e/ou **(l)** cadastrados por proprietário, cônjuge, companheiro(a), ascendentes ou descendentes, de estabelecimento comercial emissor.

- 11.3.1. Conforme item supra, fica desde já estabelecido que o Consumidor Participante que, durante o prazo da Promoção, cadastrar e fizer o *upload* de Comprovantes Fiscais de compras ilegíveis, rasurados, adulterados contendo erros e/ou que não seja possível fazer a validação junto à Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ) ou a leitura do QR CODE ou chave de acesso, ou, ainda, que de forma que possa gerar qualquer tipo de dúvida quanto à veracidade de seu conteúdo, será automaticamente desclassificado, não podendo participar novamente, uma vez que sua atitude será considerada contrária às regras deste Regulamento.
- 11.4. Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na Promoção através de compras fictícias, como: **(i)** vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(ii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais ou muito próximos emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial, independentemente se pelo mesmo operador de caixa ou não; **(iii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta Promoção; e/ou **(v)** cancelamento/estorno das compras dos Produtos Participantes nos pontos de venda ou e-commerce, independentemente do motivo.
- 11.5. Ficam os Participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para efetuar compras e participar da Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o imediato cancelamento da inscrição e desclassificação do Participante e, se for o caso, o cancelamento da entrega do prêmio, ficando o consumidor, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.
- 11.6. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação do potencial ganhador**, o Participante será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 11.7. Caso ocorra a desclassificação do potencial ganhador **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

- 11.8. Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento. Caso o falecimento ocorra após a publicação do nome do ganhador ou na fase de entrega da premiação, o valor do prêmio será recolhido, por qualquer uma das Promotoras, como renda aos cofres da União Federal.
- 11.9. Não serão consideradas válidas as participações que não atenderem aos prazos, requisitos e condições ora estabelecidos, tampouco, será admitida qualquer outra forma de participação na Promoção, senão a descrita no Regulamento.
- 11.10. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na Promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do interessado/Participante.
- 11.11. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.
- 11.12. Caberá às Promotoras, ainda, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

## 12. ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 12.1. Os prêmios serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias a contar da validação de sua participação, por meio de **Carta Compromisso**, contendo as informações para usufruto da Experiência, a ser enviada no e-mail informado no cadastro da Promoção, e a Cervejeira Electrolux Home Bar e os KEGs Heineken serão enviados no endereço informado no ato do cadastro.
- 12.2. Nos termos da lei, para efeitos do recebimento e entrega da premiação, cada ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, ainda, entregar cópia dos documentos de identificação válidos com foto (RG e CPF, CIN ou CNH) e comprovante de residência. Este documento poderá ser assinado eletronicamente, em duas vias, e devolvido por e-mail.
- 12.3. A responsabilidade das Promotoras encerrará-se com a entrega dos prêmios aos ganhadores, nos termos acima.
- 12.4. Caso algum ganhador não seja localizado para receber o seu prêmio, não o reclame ou se recuse a recebê-lo no prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, por qualquer uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, nos termos da lei.

## **13. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DO RESULTADO**

- 13.1. A divulgação da Promoção dar-se-á por meio do site <https://promo.heineken.com.br/celebrityhomebar>, mídias sociais oficiais das Promotoras, TV, bem como por outros meios de divulgação, a critério das Promotoras.
- 13.2. O Regulamento completo desta Promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no site <https://promo.heineken.com.br/celebrityhomebar>, durante todo o período de vigência, ficando as Promotoras dispensadas da aposição deste nas peças de divulgação.
- 13.3. A divulgação dos nomes dos ganhadores e seu respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site <https://promo.heineken.com.br/celebrityhomebar>, e ficará disponível para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data do término da Promoção.

## **14. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

- 14.1. Ao realizar o cadastro na Promoção, o Participante aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e prêmio; enviar o seu nome e número de inscrição no CPF e Número da Sorte antes do sorteio, assim como prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação por telefone, WhatsApp ou e-mail; e divulgar o seu nome no site da Promoção e/ou redes sociais da Promotora Aderente, caso venha a ser um dos ganhadores, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 14.2. As Promotoras garantem que todas as informações coletadas para fins de participação na Promoção estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.
- 14.3. Os Participantes poderão, a qualquer tempo, exercer seus direitos como titulares dos dados por meio canal [heineken.crc@heineken.com.br](mailto:heineken.crc@heineken.com.br), ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.
  - 14.3.1. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão a este Regulamento, acarretará a imediata desclassificação do Participante e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

- 14.3.2. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes oriundo de execução de demais contratos firmados com as Promotoras ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 14.3.3. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade, disponível no site da Promoção e em consonância com a legislação vigente e aplicável.
- 14.4. As Promotoras permitirão que o Participante altere os seus dados pessoais, com exceção do número de inscrição no CPF, data de nascimento e e-mail, diretamente na área logada do site da Promoção. Qualquer alteração dos dados deverá **ocorrer antes do sorteio**, uma vez que o prêmio será entregue com base nos dados de identificação e localização constantes no cadastro. **Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de um Participante por outro.**
- 14.5. Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, as Promotoras manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e (ii) dos demais Participantes até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas expedido pela SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados, ressalvadas as hipóteses dos itens 6.3.1. e 6.3.2. deste Regulamento, até que haja expressa revogação do consentimento.

## 15. DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ DOS GANHADORES

- 15.1. Os Ganhadores da Promoção autorizam as Promotoras a usarem seus nomes, imagens e sons de voz. Esta autorização é válida por **1 (um) ano** a partir da data de apuração e validação dos contemplados.
- 15.2. O uso pode ocorrer em território nacional e internacional, para a divulgação dos resultados da Promoção ou como parte do portfólio das Promotoras. Isso não gera nenhum custo ou ônus para as Promotoras ou terceiros indicados.
- 15.3. A divulgação, incluindo a dos resultados, pode ser feita por qualquer meio ou mídia utilizada pelas Promotoras, tais como:
- (i) Internet: site da Promoção, redes sociais (como X/Twitter, Facebook, YouTube, Instagram), links patrocinados, blogs, sites em geral, hotsites, mídias display, peças multimídia, plataformas mobile e outros aplicativos;
  - (ii) Televisão aberta ou fechada; rádio; e painéis eletrônicos;
  - (iii) Exibições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras;
  - (iv) Mídia impressa/online: revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, malas-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes; e
  - (v) Quaisquer outros meios de comunicação com o público usados pela Promotora para veiculação institucional ou publicitária.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Em observância ao quanto disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto 70.951/72, os **Produtos HEINEKEN Participantes**, objeto desta Promoção, são bebidas de baixo teor alcoólico, não ultrapassando 13º Gay-Lussac. As Promotoras, em especial a Mandatária, enfatizam que não estimulam o consumo abusivo de bebidas alcóolicas e reafirmam o seu compromisso com a responsabilidade social, especialmente no que diz respeito à proteção de menores de idade.
- 16.2. A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.
- 16.3. **A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**
- 16.4. O prêmio poderá ser exposto por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da Promoção.
- 16.5. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.
  - 16.5.1. As Promotoras não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento de o interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso site da Promoção ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos interessados/Participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos interessados/Participantes.
  - 16.5.2. Além disso, as Promotoras não serão responsáveis por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
  - 16.5.3. Ainda, as Promotoras não serão responsáveis por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante, especialmente em relação ao seu login e senha pessoal.
- 16.6. Os Participantes serão responsabilizados por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

- 16.7. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 16.8. Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 16.9. A Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22), nos termos da autorização obtida junto à SPA/MF.

## ANEXO I – LISTA DE PRODUTOS PARTICIPANTES

PRODUTOS PARTICIPANTES	LITRAGEM	SKU
Cerv Heineken Pil 0	350ml LATA 12und (PAC)	7896045501038
Cerv Heineken Pil 0	250ml LONG NECK 2X12und (PAC)	7896045504763
Cerv Heineken Pil 0	250ml LATA 6un	7896045505364
Cerv Heineken Pil 0	330ml LONG NECK 4X6und(PAC)	7896045505371
Cerv Heineken Pil 0	600ml Desc 12 und (C)	7896045502196
Draft Beer Heineken	Barril 5 L (BAR)	8712000025649
Draft Beer Heineken	Barril 30 L (BAR)	7896045503162
Draft Beer Heineken	Barril 50 L (BAR)	7896045503179
Cerv Heineken Pil 0	473ml LATA 12und (PAC)	7896045506217
Cerv Heineken 0,0% 0	350ml LATA 12und (PAC)	7896045506927
Cerv Heineken 0,0% 0	330ml VIDRO 24un	7896045506347
Cerv Heineken Pil 33	330ml LONG NECK 4X6und(PAC)	7896045505869
Cerv Heineken Pil 0	269ml LT 8un	7896045506606
Cerv Heineken Pil 0	330ml Retor 24und (C)	7896045506613
Cerv Heineken 0,0% 0	269ml LT 8un	7896045506866
Cerv Heineken Pil 0	350ml LT 12und (PAC)	7896045506880
Cerv Heineken 0,0% 0	350ml LT 12und (PAC)	7896045506071
Cerv Heineken Pil0,3	330ml LN 4X6und(PAC)	7896045505869
Cerv Heineken Pil 0	250ml LN 4X6und (PAC)	7896045506132
Cerveja Lager Premium Puro Malte Heineken®	330ml Long Neck	78936683
Cerveja Lager Premium Puro Malte Heineken®	269ml Lata	7896045506590

<b>PRODUTOS PARTICIPANTES</b>	<b>LITRAGEM</b>	<b>SKU</b>
Cerveja Lager Premium Puro Malte Heineken®	350ml Lata	7896045506873
Cerveja Lager Premium Puro Malte Heineken®	473ml Lata	7896045506248
Cerveja Lager Premium Heineken®	5lt Barril - Pack Com 2und	8712000026011
Cerveja Lager Premium Puro Malte Heineken®	600ml Garrafa	87120554
Cerveja Lager Premium Heineken®	250ml Lata	7896045505357
Cerveja Lager Premium Puro Malte Heineken®	250ml Garrafa	78930360
Cerveja Lager Premium Puro Malte Heineken®	600ml Garrafa	78905498
Cerveja Lager Premium Puro Malte Heineken®	600ml Garrafa - Pack Com 24und	7896045503148
Cerveja Lager Premium Puro Malte Heineken®	250ml Garrafa	78935495
Cerveja Zero Álcool Heineken®	269ml Lata	7896045506859
Cerveja Zero Álcool Heineken®	330ml Long Neck	7896045506040
Cerveja Zero Álcool Heineken®	350ml Lata Sleek	7896045506910
Cerveja Zero Álcool Heineken®	350ml Lata	7896045506064